LEI N. 2.483, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Poder Executivo

Altera a Lei n. 1386/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 2º e renumera os incisos, da Lei n. 1.386, de 29 de março de 2007, que passam a viger com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 14 (catorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, a seguir discriminada:

I - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;

~~**II** - 2 (dois) representantes dos professores da educação básica pública, a serem indicados pela respectiva entidade sindical de representação;~~ (Vetado)

III - um representante dos diretores das escolas básicas públicas;

~~**IV**- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas, a serem indicados pela respectiva entidade sindical de representação;~~ (Vetado)

V - dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - um representante do Conselho Municipal de Educação;

VII - um representante do Conselho Tutelar;

VIII - dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

IX – 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção Lucas do Rio Verde – MT;

~~**X** – 1 (um) representante do Poder Legislativo.~~ (Vetado)

~~**§ 1º** Os membros de que tratam os incisos III, V e VIII deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.~~ (Vetado)

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 1969, de 15 de setembro 2011.

Lucas do Rio Verde – MT, 17 de novembro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

EMENDA ADITIVA N. 01/2015 AO
PROJETO DE LEI N. 83, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015

Altera dispositivos do Projeto de Lei N. 83/2015, do Poder Executivo, que dispõe sobre a alteração na Lei Municipal n. 1386/2007 que trata da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

A Vereadora Cleusa Marchezan de Marco, com base no que dispõe o Regimento Interno Câmara de Vereadores de Lucas do Rio Verde – MT apresenta à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de Finanças, Orçamento e Fiscalização e de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Sustentabilidade, a seguinte Emenda Aditiva:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei n. 83, de 01 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 14 (catorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, a seguir discriminada:

I – ...
II – 2 (dois) representantes dos professores da educação básica pública, a serem indicados pela respectiva entidade sindical de representação;
III – ...
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas, a serem indicados pela respectiva entidade sindical de representação;
V – ...
VI – ...
VII – ...
VIII – ...
IX - ...
X – 1 (um) representante do Poder Legislativo.

§ 1º Os membros de que tratam os incisos III, V e VIII deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Lucas do Rio Verde - MT, Plenário Vereador João José Callai, 20 de outubro de 2015.

CLEUSA MARCHEZAN DE MARCO